



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 021/2015

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E LAUDO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RICARDO RUBIO EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RICARDO RUBIO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.826.788/0001-90, Inscrição Estadual nº 438.232.151.110, com sede na Rua Júlio de Mesquita, nº 488, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.515-230, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr Lucas Wilian de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.379.098/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 404.979.598-10, residente e domiciliado na Rua Yolanda da Silva Gamba, nº 4-85, Apto 81A, Jardim Samburá, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 015/2015, Pregão Presencial nº 013/2015, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Suplementos Alimentares de distribuição gratuita, a serem fornecidos a pacientes do município, durante o exercício de 2015, mediante prescrição médica e laudo social, **com prazo de validade mínima de 1 ano, no ato da entrega**, destinados a distribuição gratuita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Departamento de Saúde, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição** de referido departamento, e entregas nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa, os itens: 1,4,9,10,13,14,15 e 16, conforme especificado em anexo.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 013/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos suplementos alimentares, objeto do presente contrato, será de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, **com prazo de validade mínima de 1 ano, no ato da entrega**, devendo ser entregues, **independente de quantidades e valores solicitados**, no prazo máximo de 5 (dias), contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, nas dependências do Departamento de Saúde, sito a Rua José Bonifácio nº 174, no horário das 07h30min as 16h00min, em dias úteis;

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue até o limite estabelecido no Edital ou até o fim da vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 34.253,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura até o dia 31/12/2015 ou até a entrega total do objeto contratado – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0187 3.3.90.32 10.301.0011.2023-1

Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, nas quantidades constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 27 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal - Contratante

Ricardo Rubio EPP
Lucas Wilian de Lima (Procurador)
Contratado

Advogado Municipal:

Dr. Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1.
Bruna Ap. Pinheiro Esteves
Agente Administrativo
RG: 48.917.602-1

2.
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item	Unid.	Produto	Qtde	Valor Unit	Valor total	Marca
1	Lata	Módulo de fibras solúveis e insolúveis. Tipos de fibras: povidexose e polissacarídeos de soja. Isento de sacarose, lactose e glúten. Isento de sabor. Indicado no tratamento de transtornos intestinais. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente, contendo 350g a 400g (Referência: Enterfiber, Nutri fibra fiber mix, MF6)	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00	Enterfiber
4	Lata	Dieta polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose e glúten. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Apresentação líquida, em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem com 1 litro (Referência: Trophic basic litro, nutri enteral soyalitro, Nutrison Multifiber litro)	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00	Trophic Fiber
9	Unid.	Suplemento em pó, hipercalórico, específico para oncologia, com sabor, boa palatabilidade, com aproximadamente 1,0 a 1,6kcal/ml, suplementado com imunomoduladores (zinco, selênio, vitamina C, vitamina E) EPA e/ou arginina, relação W6:W3. Isento de lactose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 350g a 450g (Referência: Reabiliti Peptflex, Nutridrink Max pó)	120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00	Reabilit Peptflex
10	Unid.	Suplemento hiperproteico acrescido de arginina (no mínimo 3g por embalagem), zinco, selênio, vitaminas A, C e E. Indicado especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 200 ml do produto. (Referência: cubitan, fresubin protein com 200 ml, nutri repair)	900	R\$ 8,74	R\$ 7.866,00	Fresubin Protein Energy Drink



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

13	Unid.	Suplemento nutricional líquido com 1.5kcal/ml, suplementado com vitaminas e minerais, isento de glúten e lactose. Com sabor. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 200 ml (Referência: Energyzip, Fresubin energy drink, ensure plus, nutridrink)	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	Energyzip
14	Unid.	Suplemento líquido via oral, hipercalórico, isento de gordura, glúten e lactose, indicado para pré e pós operatório, preparo de exames e para pacientes com necessidade de restrição de gorduras com até 12% de sacarose, sabores diversos, em embalagem de 200ml a 250ml (Referência: fresubin jucy)	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	Fresubin Jucy Drink
15	Unid.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo para crianças, a partir de 1 ano de idade, hipercalórico, excelente perfil lipídico, rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber, isento de lactose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 200ml (Referência: Frebini energy fiber, fortini multiber)	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00	Frebini Energy Fibre Drink
16	Lata	Espessante instantâneo, para alimentos quentes ou frios, à base de amido de milho modificado. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Aspecto físico, pó. Aplicação em pacientes com disfagia. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente, contendo de 200g a 300g. (Referência: Thick e Easy ou Nutilis)	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00	Thick & Easy
TOTAL					R\$ 34.253,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

ADVOGADO MUNICIPAL: Dr. Gesner Mattosinho

CONTRATADA: Ricardo Rubio EPP

CONTRATO N° 021/2015

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares de distribuição gratuita

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 27 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

Altemar Canelada Campos

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA:

Ricardo Rubio EPP

Lucas Wilian de Lima (Procurador)

Contratado

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BAURU - SP

COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SEBASTIÃO POMARO

LIVRO Nº. 1330

1º TRASLADO

PÁGINAS Nº. 366/368

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RICARDO RUBIO-ME.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano dois mil e quatorze (2014), aos doze (12) dias do mês de dezembro, do dito ano, neste 2º. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, nesta cidade e comarca de Bauru, do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve e lhe dá fé, compareceu como outorgante, **RICARDO RUBIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.SSP/SP, nº. 12.219.059-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.742.028/83, residente e domiciliado na Rua Albino Tâmbara, nº. 9-16, apartamento nº. 34, Vila Cidade Universitária, nesta cidade, empresário individual com a denominação de **RICARDO RUBIO-EPP**, com sede na Rua Júlio de Mesquita, nº. 488, Jardim Maria Izabel, na cidade de Marília /SP, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. /00.826.788/0001-90, constituída pelo Requerimento de Empresário datado de 29/05/2006, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 111.655/06-7, cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pasta nº. 22-OD-P, documento nº. 1043. Identificados por mim Escrevente e pelo Tabelião, conforme documentos de identificação exibidos e acima mencionados, do que dou fé. E, por ela como vem representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, **ALEXANDRA MALAVAZI PEREIRA**, brasileira, solteira, Consultora Técnica Comercial, portadora da cédula de identidade RG.SSP/SP, nº. 35.367.542-8, inscrita no CPF/MF sob nº. 390.048.928-93, residente à Rua Hermes da Fonseca nº. 1093 em Marília/SP, CEP.: 17511-403; **ALINE MICHAELLE QUATROCHI SANTOS**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG.SSP/SP nº. 41.620.756-X, inscrita no CPF/MF sob nº. 228.786.748-12, residente à Rua Porto Alegre nº. 135, Jardim Brasília, em Presidente Prudente/SP, CEP.: 19046-140; **ALINE VALÉRIA GOMES DE FREITAS**, brasileira, casada, Nutricionista, portadora da cédula de identidade RG:43.694.227-6, CPF/MF sob nº. 342.883.228-04, residente a Rua Joaquim Mendes Rufino, 163 ITAIM II - ITÚ/SP; **ANA CAROLINE FRANCO DIAS**, RG.SSP/SP nº. 42.090.675-7, CPF/MF sob nº. 325.732.988-17, brasileira, solteira, maior, Consultora Técnica Comercial, residente à Rua: José Aparecido Pavan, 78 Parque Universitário - Campinas/SP CEP: 13086-080; **ANA LETICIA DE CASTRO VIEIRA**, RG.SSP/SP nº. 46.019.682-0, CPF/MF sob nº. 383.748.638-97, brasileira, solteira, Consultora Técnica Comercial, Residente à Rua Maj Dietrich Ott nº 502 Jardim das Colinas em São José dos Campos/SP CEP 12242-111; **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, RG.SSP/SP nº. 41.654.013-2, CPF/MF sob nº. 358.416.378-19, solteira, Nutricionista, Residente à Av. Romeu Strazzi nº 1499 Jardim Walkiria em São José do Rio Preto/SP, CEP 15085-520; **ANNY GABRIELLY DA SILVA**,



01152602326924.000097372-5

RUA BANDEIRANTES 12-59 - CENTRO
BAURU SP CEP 17015-012
FONE/FAX: 14-38794260

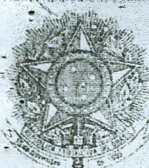


Handwritten mark resembling a stylized '1' or '2' inside a circle.

Handwritten mark resembling the letter 'L'.

Handwritten mark resembling the number '2'.

Handwritten signature or initials.

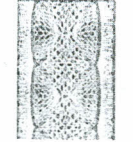


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



União Internacional do Notariado (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileira, **SOLTEIRA**, Nutricionista, RG.SSP/SP n°. 46.923.461-1, CPF/MF sob n°. 388.062.278-74, residente a Rua Antônio Betim n° 63 Jardim América II em Valinhos/SP, CEP 13272-501; **AUGUSTO MAIONNE DE LIMA MATIAS**, RG.SSP/SP n°. 14.625.709, CPF/MF sob n°. 067.959.846-48, brasileiro, solteiro, Consultor Técnico Comercial, residente à Rua Lamartine Antônio Lima n° 104 Taiaman em Uberlândia/MG CEP 38415-135; **EMANUELLE MELLO**, brasileira, solteira, nutricionista, RG.SSP/SP n°. 47.685.922-0, CPF/MF sob n°. 387.162.908-10, residente à Rua Dr. Arnaldo Toledo de Barros n°. 966, Jd. Sta. Antonieta em Marília/SP, CEP 17512-370; **GABRIELA CRÉPALDI FELICIO**, brasileira, solteira, nutricionista, RG.SSP/SP n°. 44.079.086-4, CPF/MF sob n°. 395.400.408-92, residente à Rua Nicolau Ruiz n° 1-15 Jardim Flórida, Bauru/SP, CEP 17024-620; **GISLEINE LETÍCIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nutricionista, RG.SSP/SP n°. 32.573.737-x, CPF/MF n°. 290.252.478/14, residente à Rua Yara Leonor Costa Manso, n°. 52 em Mogi Mirim/SP, CEP.: 13806-065; **ISADORA ÁVILA CRESTANE**, brasileira, solteira, nutricionista, RG 465792613 CPF 367.263.908-74 Residente à Rua Duarte Pacheco n° 1400 casa 203 Higienópolis em São José do Rio Preto/SP CEP 15085-140; **KELLEN BERNI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, Consultora Técnica Comercial, RG: 32.388.256-0, CPF: 280.122.048-51, residente à Rua Firmino Minelli n° 267, Vila Brasilândia em Sorocaba/SP CEP 18075-700; **LEONARDO SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Consultor Técnico Comercial, RG.SSP/SP n°. 47.145.377-8, CPF/MF sob n°. 391.547.368-54, residente à Rua André Sergio de Lima n° 81 Jardim Sumaré e Presidente Prudente/SP; **LILIANA RENATA PIRES CORREIA**, brasileira, casada, Administradora, RG.SSP/SP n°. 27.713.330-0, CPF/MF n°. 200.110.588-62, residente à Rua México n° 12-27, Jardim Terra Branca em Bauru/SP, CEP 17054-060; **LIVIA DINIZ DE FREITAS FIGUEIREDO**, portadora do RG.SSP/SP n°. 43.481.319-9, CPF/MF n°. 341.562.688-10, Rua Barão do Amazonas n° 1167 Apto 61 Higienópolis, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-120; **LARISSA ROCHA DE PAIVA** RG.SSP/SP n°. 36.530.776-2, CPF/MF sob n°. 369.295.268-60, Rua Paraná n°. 1511, apto 174, Ipiranga, Ribeirão Preto/SP; **LUCAS WILIAN DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Assistente de Licitação, CPF/MF sob n°. 404.979.598-10, RG. n°. 5379098 SPTC/GO, residente à Rua Yolanda da Silva Gamba n° 4-85 Apto. 81, Jardim Samburá, em Bauru/SP, CEP 17047-190; **LUIZ ALBERTO MORALES**, brasileiro, casado, Gerente Adm. , RG.SSP/SP n°. 8.235.040, CPF/MF sob n°. 075.281.169-04, residente à Rua Caetano Spinelli n° 445, Jd. Estoril, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19024-080; **MAÍRA DE MORAES**, brasileira, solteira, nutricionista, RG: 33.702.091-7, CPF: 218.805.018-56, residente à Rua Iguape n° 596 apto. 11 Jardim Paulista em Ribeirão Preto/SP CEP 14090-092; **PATRICIA DE MORAES AGUILERA**, brasileira, solteira, RG.SSP/SP n°. 001.538.412 CPF/MF sob n°. 023.666.671-16, brasileira, solteira, nutricionista, residente à Rua Itapuã n°. 80, BNH III, Dourados/MS, CEP.: 79800-000; **PRISCILA ALEXANDAR SIMÕES DE ALMEIDA KLAUSING**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora

TABELA DE NOTAS E LETRAS E TITULO...
LETRAS 12-28 - Form. Jn...
O PÔRTO...
Tabela...
original a mi...
0115A B92287
AUTENTICACAO
Mônica Inácio F. ri
Priscila Ferno-Jes Cas...
Debra Solange Leite
ES...
AGENTE AUTORIZADO

lt

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BAURU - SP

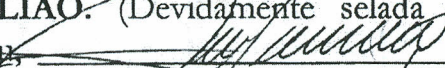
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SEBASTIÃO POMARO



170

RG.SSP/SP nº 00.141.838-5, CPF/MF nº. 10.088.651/50, residente Rua Rui Barbosa 3177, na cidade de Campo Grande/MS; **TANIA APARECIDA ALVES VILELA**, brasileira, solteira, enfermeira, RG.SSP/SP 43.091.471-4 CPF 309.170.888-83 residente à Rua São Manoel nº 178 Vila Ramos de Freitas em Presidente Prudente/SP CEP 19045-630; **VIRGINIA NOVAES HORTENSE**, brasileira, solteira, nutricionista, RG.SSP/SP: 30.314.370-8, CPF: 327.419.808-02, residente à Rua Almeida Brandão nº 9-45 Apto. 33, Bauru/SP CEP 17013-421; para o fim específico de representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo elas, Federais, Estaduais ou Municipais, desta cidade de Bauru/SP ou de outras praças, inclusive Bancos e Prefeituras, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários, podendo para tal fim, promover quaisquer cadastros para a participação da outorgante em concorrências públicas, licitações ou pregões de quaisquer natureza, podendo propor lances, firmar atas, concordar com decisões, recorrer, desistir de prazos em geral, receber comunicações e notificações em nome da mandante, propor, assistir a abertura de outras propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, assinar Atas em geral, inclusive Ata de registro de preços e Contratos em geral, podendo ainda, transigir e desistir, requerer, alegar, aceitar e assinar o que necessário for; praticando enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. **A presente fica com validade até o dia doze de dezembro de dois mil e dezenove (12/12/2019).**

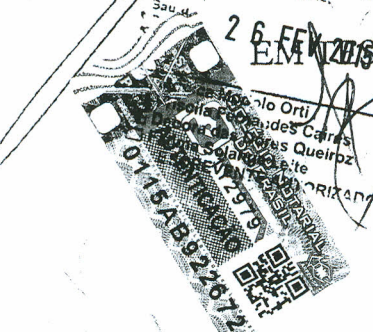
ASSIM O DISSE E DOU FÉ. A pedido da parte, lavrei este instrumento que sendo lido pela mandante, achou conforme, outorgou, aceitou e assina. Paga a presente R\$102,44 de emolumentos, R\$29,12 à Secretaria da Fazenda, R\$21,57 ao IPESP, R\$21,57 ao Registro Civil, R\$5,39 ao Tribunal de Justiça e R\$1,02 à Santa Casa. Total R\$164,93. Recibo 2317. Eu, (a.) **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Habilitado a digitei, conferi e assino. E, eu, (a.) **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) **RICARDO RUBIO. EM TEST. (sinal público) DA VERDADE.** (a.) **SEBASTIÃO POMARO. TABELIAO.** (Devidamente selada por verba). Trasladada fielmente em seguida. Eu, , **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino. E, eu

SEBASTIÃO POMARO, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Este Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, assinado por Sebastião Pomaro, Tabelião, é autêntico a presente cópia apresentada do que dou fé.

26 FEV 2016 EM FOLHAS TEMUNHO DA VERDADE

SEBASTIÃO POMARO
= Tabelião =



01152602326924.000097373-3

RUA BANDEIRANTES 12-59 - CENTRO
BAURU SP CEP 17015-012
FONE/FAX: 14-38794260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

CONTRATADA: Ricardo Rubio EPP

CONTRATO N° 021/2015

OBJETO: Aquisição de Suplementos

Nome	Altemar Canelada Campos
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	5.070.254-3
Endereço	Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio.
Telefone	(14) 98131-3409
E-mail	acanelada@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Sandra Azevedo Atran
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Bonifácio, n° 106
Telefone e Fax	(14) 3273-1038; 3273-1016; 3273-1021
E-mail	prefeitura@fernao.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Fernão, 27 de abril de 2015

RESPONSÁVEL:


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

